

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 9360

Em 16 de Março de 1993



ESTADO DA PARAÍBA

Pela Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 328 de 04 de Março de 1993.

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Montadas, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, usando das atribuições que lhes são conferidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que todos os setores que compõem a economia do Município, estão totalmente exauridos pela incapacidade de gerar fontes de recursos para suprir os danosos efeitos dessa desesperadora situação implantada na área Municipal, pelos fatos expostos anteriormente;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Constituídos minimizarem os fatos do conhecimento de toda Comunidade Nordestina e especialmente, os nossos Municípios;

D E C R E T A:

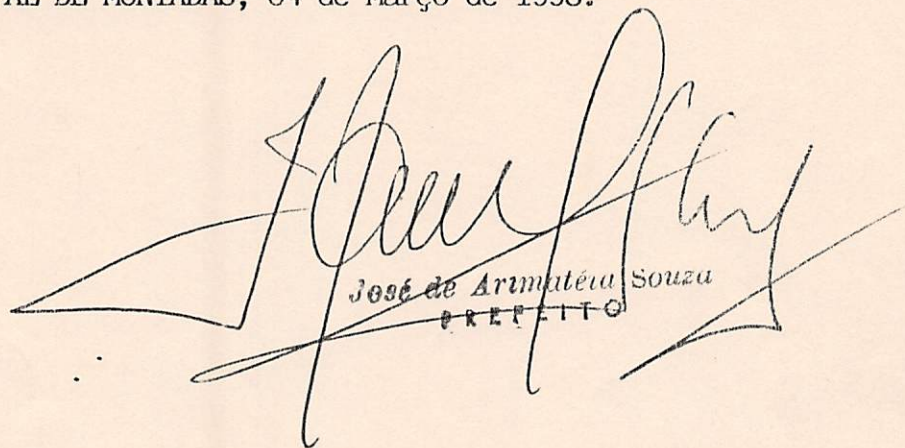
Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade Pública, em todo o território do Município de Montadas, Estado da Paraíba, durante o período que permanecer os fatos naturais que determinarão a presente situação.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município, poderá abrir Crédito Extraordinário, para suprir as deficiências da Comunidade Montadense atingida pelos efeitos da estiagem.

§ Único - Tomada a decisão contida no Caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo em obediência a Legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 04 de Março de 1993.


José de Arimatéu Souza
PREFEITO